

## Novo layout da RAIS ano base 2014

Disponibilizado no site da Imediata a nova versão da **Folha de Pagamento 2.20**, com o novo gerador do arquivo da "Relação Anual de Informações Sociais" - RAIS ano-base 2014, visando atender a Portaria MTE nº 10, de 09.01.2015, publicada no Diário Oficial de 12.01.2015, que determina que as declarações deverão ser fornecidas por meio da internet, mediante utilização do programa gerador de arquivos da Rais - GDRAIS2014, obtido nos endereços eletrônicos: <http://portal.mte.gov.br/rais> e <http://www.rais.gov.br> no prazo legal que inicia-se em 20 de janeiro de 2015 e encerra-se em 20 de março de 2015. É obrigatório o certificado digital válido padrão ICP Brasil para a transmissão da declaração da Rais por todas as empresas que possuem a partir de 11 vínculos (funcionários), exceto para a transmissão da Rais Negativa e para os estabelecimentos com menos de 11 vínculos empregatícios.



As declarações poderão ser transmitidas com o certificado digital de pessoa jurídica, em nome do estabelecimento, ou com certificado do responsável pela entrega da declaração, podendo ser CPF ou CNPJ. O MEI – Microempreendedor Individual continua dispensado da apresentação da Rais Negativa;

### Nova DIRF 2015.

Esta nova versão da Folha conta também com o novo

programa gerador do arquivo magnético da Dirf 5 – Declaração do Imposto de Renda Retida na Fonte, que irá atender a Instrução Normativa nº 1.503, de 29 de outubro de 2014. A Dirf 2015, relativa ao ano-calendário de 2014, bem como de 2015 nos casos de extinção de pessoa jurídica, deverá ser entregue até às 23h59min, de 27 de fevereiro de 2015. O Fisco determina ainda que a declaração deverá ser apresentada por meio do Receitanet, sendo o programa de transmissão, disponível no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br). Para transmissão da Dirf, exceto para as optantes do Simples Nacional, é obrigatória a assinatura digital da declaração mediante utilização de certificado digital.

Neste ano houve a alteração dos limites de R\$ 76.985,10 para R\$ 26.816,55 dos valores totais anuais pagos a serem declarados na DIRF nos casos lucros e dividendos, pagos a partir de 1996, e de valores pagos a titular ou sócio de microempresa ou empresa de pequeno porte.

## Bandeiras Tarifárias na Conta de Energia...

Para atender as novas normas da ANEEL, o **Módulo de Faturamento de Energia** Imediata sofreu uma adequação para operar com o Sistema de Bandeiras Tarifárias exigidas a partir de 2015, em função do aumento do custo de geração de energia.

Com esta nova sistemática, a conta de energia emitida no sistema terá uma das bandeiras verde, amarela e vermelha indicando as condições de geração de energia no país, e sinalizando ao consumidor o aumento repassado, do custo de geração de energia. O novo cadastro de Bandeiras Tarifárias será designado no momento de geração dos lotes de cobrança, de acordo com as definições da compra de energia pelas distribuidoras e incluído no cálculo das tarifas.

Esclarecemos que a nova versão, contemplando os novos padrões de cálculo de energia já estão integrados às Soluções de Automação ERPAneel. Pedimos aos clientes que trabalham com Faturamento de Energia para entrar em contato com nosso Dpto. Técnico para verificar as condições de atualização de seus sistemas para cumprimento das normas ANEEL.

<http://www.aneel.gov.br/area.cfm?idArea=758>.

**IMEDIATA** Informática Empresarial Ltda.

Rua Aparício Borges, 646 – CEP 96503 492 - Cachoeira do Sul – RS - Fones (51) 3722 1961 e (51) 3722 5805  
[www.imediata.com.br](http://www.imediata.com.br) - Face: <http://pt-br.facebook.com/ImediataInformatica> - Email [joao@imediate.com.br](mailto:joao@imediate.com.br)